

## LEI Nº. 022/93

**SÚMULA:** Aprova a remuneração dos membros titulares do Conselho TUTELAR da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

MARCIANO ALVES DE MELO, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os membros titulares do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, receberão mensalmente a importância de Cr\$ 3.303.300,00 (três milhões, trezentos e três mil e trezentos cruzeiros), a título de remuneração, observado o disposto no art. 40 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o disposto no art. 21 e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 14/92 de 27/05/92.

**Parágrafo Único** - O membro do Conselho Tutelar, na função de Presidente, receberá a título de gratificação de função, 50% do valor estipulado no caput deste artigo.

**Art. 2º** - A remuneração de que trata esta Lei, será atualizada sempre que houver atualização do salário mínimo, nos mesmos índices.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de Maio de 1993, revogados as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 01 de Julho de 1993.

**MARCIANO ALVES DE MELO**  
PRFEITO MUNICIPAL